



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.554, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O “PROGRAMA MÚSICA NAS ESCOLAS”, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MARECHAL FLORIANO/ES.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica por esta Lei, o Executivo Municipal autorizado a criar o “Programa Música nas Escolas”, em todas as escolas da rede municipal de ensino de Marechal Floriano/ES, visando o ensino de música e atividades relacionadas ao desenvolvimento da formação musical do estudante.

**Art. 2º** O “Programa Música nas Escolas” tem como objetivo a realização de atividades de cunho musical nas escolas municipais, a fim de incentivar a aprendizagem da musicalização, em suas diversas formas de apresentação.

**Art. 3º** Para melhor efetivação do “Programa Música nas Escolas”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o setor público e/ou privado, no sentido de obter recursos financeiros, visando custear as atividades que serão desenvolvidas no mesmo.

**Art. 4º** Compreendem custeio das ações pertinentes ao “Programa Música nas Escolas”, os seguintes itens:


- I – aquisição de instrumentos musicais;
- II – contratação de professores.

**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 11 de Janeiro de 2023.


Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 11/01/23  
a 11/02/23  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

  
**Cezar Tadeu Ronchi Junior**  
Presidente

Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Promulga a presente lei que recebe  
nº 2.554 / 2023 em 11 / 01 / 2023

  
Presidente

Projeto de Lei nº. 126/2022 – Autor: Natalino Bianqui Netto

  
Cidade das Orquídeas  
★★★★★

**EMANCIPAÇÃO LEI**  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

**DATA DE INSTALAÇÃO**  
01/01/1993

**ÁREA TERRITORIAL**  
285,495 KM<sup>2</sup>

**CLIMA**  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

**MUNICÍPIOS LIMÍTROFES**  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

**DISTÂNCIA DA CAPITAL**  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

**COLONIZAÇÃO**  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

**LATITUDE SUL DE**  
40° 58' 80"

**LONGITUDE OESTE DE**  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

**POPULAÇÃO (IBGE/2021)**  
17.141 PESSOAS

**BASE ECONÔMICA**  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AGRICULTURA E A OLERICULTURA


**TURISMO**  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

**GENTÍLICO:**  
FLORIANENSE

**VIA DE ACESSO:**  
BR-262 E BR-101

**REGIÃO:**  
SUDESTE SERRANA

**DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA**  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



*Deus seja  
Louvado*